

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P N° 007/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: ISRAEL DE SOUZA CARVALHO.**

**EMBARCAÇÃO: “LIBERDADE I”**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rabat, nº 29, Planalto, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 808.005.058-91**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99499-4758**

**FAX:**

**PROCESSO Nº: 0988/2021-05**

**ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**PORTE: Médio ( de 11 até 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, incluindo Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo as restrições e/ou condições deste CRP.**

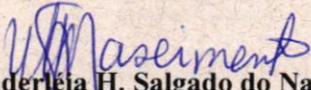
**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

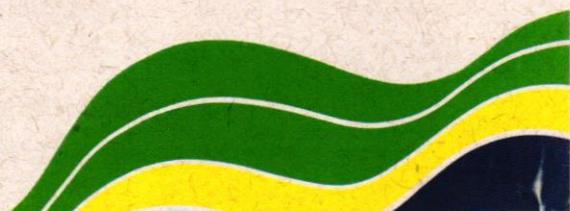
**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de **11 restrições** e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

**Manaus-AM, 20 JUN 2022**

  
**Wanderléia H. Salgado do Nascimento**  
Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO—C.R.P. Nº 007/2022

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 0988/2021-05** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, **que disciplina a pesca na área da Baía do Rio Negro.**
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019;
10. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
11. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2021** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
12. **As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, as quais foram elaboradas de forma participativa entre comunidades e órgão gestor em 2019 e irá está vigente no ano de 2021, conforme descrito abaixo**
  - a. O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
  - b. Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólos 1 e 2) e 05 às 18 h (Pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00 h.
  - c. Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (Pólos 1 e 2) e até 16h (Pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros - Bela Vista: Caraba; Maracarana: Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
  - d. É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
  - e. Responsabilidade: averiguar destinação adequada do lixo; saídas e chegadas das voadeiras (horários e não trazer animais); dar orientação para os pilotos, não ingerir bebida alcoólica.
  - f. É recomendado que toda embarcação (barco-hotel) contrate morador da reserva, seja como guia, piloto ou cozinheira.
  - g. Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
  - h. As pousadas e barcos hotéis identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com nome das respectivas empresas.
  - i. Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - j. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã
  - k. É obrigatória a retirada do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
  - l. É proibido o consumo nos barcos hotéis e fornecimento de animais silvestres nas refeições nas pousadas.
  - m. Requisitos para ser piloto de pesca esportiva: ser morador conforme as regras do Plano de Gestão; estar associado e em dias com a Associação-Mãe, ter pelo menos uma capacitação ou ter experiência em pousada comunitária da RDS do Uatumã.
  - n. Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
  - o. Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é **obrigatório** realizar o cadastro na base da RDS, na comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
  - p. Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - q. Proibida a entrada com arma de fogo.
  - r. Nas comunidades Maracarana, São Benedito, Bela Vista, Maanaim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
  - s. As embarcações (barcos-hotéis), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas do Pólo 01, até a comunidade do Jacarequara e o Rio Jatapu, as voadeiras com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do Pólo 02 exceto para barcos hotéis de moradores. No Pólo 3 só será permitido barco-hotel de morador para a prática de pesca esportiva. Novos barcos-hotéis de moradores terão que passar pela aprovação do Conselho Gestor.
  - t. É proibido que as voadeiras parem nos pontos de monitoramento, existentes: Jarauacá (comunidade do Livramento), São Francisco do Caribi, Ebenezer - Pedras, Bom Jesus e Deus Ajude - Igarapé do Arara e Boto.
  - u. Algumas comunidades possuem regras específicas que deverão ser respeitadas.
  - v. **Da prática da pesca esportiva é proibido:** Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã; a pesca usando tarrafa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarrafas e malhadeiras em seu interior; o uso de isca viva nas pescarias; pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); praticar a pesca de mergulho.
  - w. O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré-açu ou paca (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
  - x. Pesca esportiva de peixe de couro (Pólo 3) o horário será de 18 - 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
  - y. Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos pilotos comunitários, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
  - z. As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2021 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
  - aa. Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários de fora da reserva.